

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Convite



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2020

**DATA/HORA DO CERTAME:** 20/04/2020

09h30min

**OBJETO:** Locação de horas de máquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Caatiba-BA.

<b>EMPRESA:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>NÚMERO:</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE / UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONES:</b>	<b>FAX:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>		
<b>CARGO NA EMPRESA:</b>		

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cópia do Edital e seus anexos, da Carta Convite nº 001/2020, para o objeto acima referenciado.

Caatiba - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO E-MAIL [licitacoes.caatiba@gmail.com](mailto:licitacoes.caatiba@gmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

**OBS:** Não nos responsabilizamos por esclarecimentos de eventuais alterações deste edital e seus anexos tendo em vista a ausência da comprovação de retirada do edital.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**1 – REGÊNCIA LEGAL: LEI nº 8.666/1993, LEI nº 8.883/94, LC nº 123/2006 e 147/14.**

**2 – MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2020**

**3 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020**

**4 - ÓRGÃOS: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**5 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL**

**6 – REGIME DE EXECUÇÃO: PRESTAÇÃO GLOBAL**

**VII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA: 20 de abril de 2020.**

**HORA: 09:30 hs.**

**LOCAL: Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.**

**VIII - OBJETO:**

**8.1.** A Contratação de empresa para: locação de horas de máquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Caatiba-BA, conforme termo de referência - Anexo I.

**8.2** - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato, **Anexo IV**, deste Edital.

**9 – FUNDAMENTO LEGAL**

**9.1** – A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**9.2** – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou suspensões na conclusão da obra objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da licitação, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

**10 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1** - Serão admitidos a participar da Licitação as empresas convidadas e escolhidas, devidamente cadastradas ou não, que manifestarem os seus interesses no prazo assinalados no § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 de até 24 (vinte e quatro horas) antes da abertura das propostas para se cadastrarem ou renovarem os seus cadastros.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

10.2 Deverão apresentar os documentos, no ato da abertura da licitação, em envelope opaco e fechado que contenha sua identificação e número desta licitação, titulado de ENVELOPE A DE HABILITAÇÃO,

### **11. ENVELOPE A – ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

- a. Certificado de Registro Cadastral **CRC – PMC**, em plena validade, para os interessados não convidados
- b. Cópia autenticada ou acompanhada do original do contrato social ou do requerimento de Firma Individual;
- c. Cadastro de pessoa jurídica (CNPJ);
- d. Cópia autenticada (ou impressa da Internet) da prova de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em plena validade;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f. Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- g. A credencial (**Anexo II**) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, junto com os documentos de habilitação com identificação do representante legal (nome, nº da cédula de identidade e do CPF). Conforme modelo **Anexo II** desse Edital. Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia do contrato social.
- h. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, na forma do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, em papel timbrado da licitante, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**;
- i. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo V** - Modelo, deste Edital (somente para a licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei).

**11.4 - Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
  - I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;
  - II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;
  - III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**a.1** - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;

**a.2** - No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, poderá neste caso apresentar extrato do simples do ano anterior ou dos últimos 03 (três) meses;

**a.3** - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

**a.4** Dispensável no caso de MEI

**b.** Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

**b.1** Dispensável no caso de MEI

**11.4.1** - A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo que corresponde a pelo menos **10% (dez por cento) do Valor Global** proposto para o objeto licitado.

**11.5 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**11.6 - Declaração Formal** assinada pelo licitante ou representante legal deste, que dispõe de Profissionais de Saúde e infraestrutura (máquinas, equipamentos, materiais, etc), necessários para a execução do objeto da presente licitação e de suas respectivas disponibilidades à data da assinatura do contrato, atendendo as exigências deste Edital;

**11.7 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VI)**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

**11.8** As autenticações requeridas poderão também ser feitas por membros da Comissão Municipal de Licitações ou do setor de Cadastro (Divisão de Compras) nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 devendo, para tal, as cópias se fazerem acompanhar dos documentos originais, os quais serão devolvidos ao representante legal presente após as autenticações requeridas.

## 12 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE B.

### Envelope B:

**12.1** Nome ou razão social da empresa e endereço (com telefone e telefax).

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**12.2** Nº da Inscrição Estadual.

**12.3** Preço “à prazo”, em moeda corrente do país, - unitário e total, total do lote.

**12.4** O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do prestador dos serviços ou de seus prepostos/empregados.

**12.5** O preço será CIF, portanto, livre de tributo (impostos, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas.

**12.6** Prazo de validade comercial da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

**12.7** Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente.

### **13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**13.1** Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

### **14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** Será adjudicado o objeto ao licitante cuja proposta de preços tenha sido considerada, substancialmente, adequada às especificações do Edital e que tenha sido determinada como aquela que oferece o menor preço global, com exceção dos itens que possua qualidade insatisfatória ou com prejuízos para Administração.

**14.2** Será desclassificada a proposta ou item que apresentar preços que sejam considerados pela Comissão, como superfaturados ou inexequíveis, a partir da apresentação de valores unitários, simbólicos, irrisórios, ou indicativo de “zero”, - incompatível com preço de mercado.

**14.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas ou lotes a classificação se fará por SORTEIO, na mesma Sessão.

**14.4** Ao se candidatar ao prestação de serviços de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer/prestar o serviço de todos os itens.

### **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES**

**15.1** O pagamento será parcelado, por iguais e sucessivas parcelas.

**15.1.1** As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

**Órgão:**

109 - Secretaria Municipal De Transporte e Estradas;

**Atividade/Ação:**

2.052 - Manutenção dos Recursos do CID;

2.053 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Estradas;

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

2.056 –

2.057 –

### **Elemento de despesa;**

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **16 – REAJUSTAMENTO**

**16.1** - Os preços serão fixos e irrealizáveis;

**16.2** - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, poderão ser alterados os atuais preços, devendo a Contratada apresentar justificativa e fundamentação legal formal ao Contratante com base no art. 65, Lei 8.666/93.

### **17 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** Se efetuados à Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a entrega ou prestação dos serviços em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

**17.2** Será objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após a entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do objeto licitado.

**17.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**17.4** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto licitado que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

### **18 – FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO**

**18.1** Competirá ao Contratante, Órgão responsável pelo Objeto supra citado, proceder ao recebimento e controle da medição do objeto.

### **19 – OMISSÕES E CORREÇÕES DAS PROPOSTAS**

**19.1** Os erros aritméticos só poderão ser retificados nas seguintes hipóteses:

a. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário, se exequível, prevalecerá o preço total ou total do lote que será corrigido;

b. Em sendo o preço unitário inexecutável, não será ele considerado.

### **20 – PENALIDADES**

**20.1** O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**20.2** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**20.3** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**20.4** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **21 – RECURSOS**

**21.1** Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

### **22 – REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**22.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

### **23 – FORO**

**23.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

### **24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Integra este Edital, para todos os efeitos de direito, o Anexo I planilha orçamentária, Anexo II credencial, Declaração do Menor Anexo III, Minuta de Contrato Anexo IV, Modelo de declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Anexo V e declaração não ter impedimento para licitar Anexo VI e Atestado de Vistoria Anexo VII .

**24.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso, com restituição de todos os prazos exigidos por lei.

**24.3** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

**24.4** É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**24.5** As despesas com a contratação para aquisição do material licitado correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão Licitante.

**24.6** O interessado deverá observar o Edital cuidadosamente, e verificar se o seu exemplar está devidamente completo.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

Caatiba - Bahia, 07 de abril de 2020.

Robson Lima Rocha  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONVITE Nº 001/2020

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

**Objeto:** Locação de horas de máquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Caatiba-BA.

TIPO DE LICITAÇÃO	DATA	Fl.			
CARTA CONVITE Nº 001/2020	20/04/2020	01/03			
EMPRESA: _____					
ENDEREÇO: _____					
CIDADE: _____	UF: _____				
INSCR. MUNIC.: _____	FONE _____				
CNPJ/MF: _____					
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (HORA)	VALOR TOTAL
1	<b>LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> POTÊNCIA MÍNIMA DE 170HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADOR DA MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORAS	100		
2	<b>LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA,</b> POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADOR DA MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE	HORAS	352		

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3	<b>LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 82HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADOR DA MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE</b>	HORAS	704		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Caatiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Modalidade de Licitação	Número
CONVITE	001/2020

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Caatiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
CONVITE	001/2020

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( x ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Caatiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA E .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.ª MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. ...., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Convite nº 001/2020, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de horas de máquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Caatiba-BA, conforme Edital Convite 001/2020.

§ **Único** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela CONTRATANTE em obediência ao Edital de Convite 001/2020, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei número 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08/06/94;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O Valor Global para execução dos serviços é de R\$...... (.....), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital Convite 001/2020.

3.2 - O prazo de pagamento será de até 08 (oito ) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caatiba;

§ único – Pelo serviços contratados salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 40% serão computados em pessoal e 60% serão computados em insumos.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS**

4.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de imediato após ordem de serviço;

4.2 – A vigência do contrato será até o dia 31/12/2020.

4.2 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei número 8.666/93, de 21/06/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94.

### **CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS REAJUSTAMENTO**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O presente contrato está vinculado na Modalidade Convite 001/2020, com base no inciso I, alínea “a” do art. 23, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

#### **Órgão:**

109 - Secretaria Municipal De Transporte e Estradas;

#### **Atividade/Ação:**

2.052 - Manutenção dos Recursos do CID;

2.053 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Estradas;

2.056 –

2.057 –

#### **Elemento de despesa;**

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5.3 - Os preços serão fixo e irrevogáveis;

5.4 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, poderão ser alterados os atuais preços, devendo a Contratada apresentar justificativa e fundamentação legal formal ao Contratante com base no art. 65, Lei 8.666/93.

### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

#### **6.1 -DA CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviços, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de prestação de serviços contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
- d. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

### **6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do prestação de serviços será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**7.3** - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I)** Advertência;
- II)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III)** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV)** Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- V)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.4** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**7.6** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.7** - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

**7.8** - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

**7.8.1-** Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**7.9** - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

## **VII - CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a)** O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.
- b)** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante na hipótese de inexecução ou inadimplência do presente contrato, no todo ou em parte, pela contratada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- c)** Dar-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato, sempre que assim reclamar o interesse público.
- d)** A rescisão causada pela contratada sem razão relevante ou motivo justo, implicará numa multa imposta a esta, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e)** Admite-se a rescisão amigável por ato bilateral das partes.



# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**Parágrafo único-** Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **IX - CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba/Bahia, ..... de ..... de 2020

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA  
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
CONVITE	001/2020

Para fins do disposto no Edital Do CONVITE Nº 001/2020, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, 147/2014 em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/14 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Caatiba-Ba., .....de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**CONVITE Nº 001/2020**

**ANEXO VI**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, ....., representante da empresa ....., CNPJ: ....., interessado em participar no Processo Licitatório, CONVITE Nº 001/2020, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Caatiba-Ba., .....de ..... de 2020.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA